Lei Nº 4.039 /2020, **Pires do Rio – Go de 14 de Agosto de 2020.**

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2020**, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no percentual de 0,30% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias visando atender a ação abaixo discriminada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO

Órgão 05 **FMS de Pires do Rio**
Unidade 01 **Fundo Municipal de Saúde**
Função 10 **Saúde**
Sub - função 122 **Administração Geral**
Programa 1727 **Enfrentamento de Emergência COVID 19**
Ação 2258 **Enfrentamento ao COVID 19**
Natureza 3.1.90.11 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Ficha/Fonte 519 / 114 R$ 345.434,24 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão usados:

a) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Ficha / Fonte 292/100	R$ 30.000,00
Ficha / Fonte 336/102	R$ 18.000,00
Ficha / Fonte 328/100	R$ 180.000,00

Ficha / Fonte 348/102	R$ 70.000,00
Ficha / Fonte 360/102	R$ 47.434,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal